



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIÚ

ESTADO DA BAHIA

E-mail: gabluiu@pm@gmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS VAGNER LOPES FROTA
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 45586e3e-8f12-47b6-ba16-174447498155

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 001/2017

"Trata de disponibilidade Pública dos 12 (doze) lotes de Prestação de contas Mensal do Exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Luiú"

O Ex-Prefeito Municipal de Luiú, Srº Carlos Vagner Lopes Frota, no uso de suas atribuições, que são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem, conhecimento tiverem e interessar possa, e, especialmente a **TODOS OS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE LUIÚ**, que se encontra à disposição de qualquer contribuinte do Município, pelo prazo de 60 dias, para exame e apreciação, os 12 (doze) lotes de **Prestação de Contas Mensal da Prefeitura Municipal de Luiú, alusivas ao exercício de 2016**, de sua responsabilidade, no horário das **08:00 às 12:00 e 14:00 as 17:00 horas**, para que, nos termos do art.54, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 06/91, de 06 de Dezembro de 1991, art. 95, parágrafo 2º da Constituição do Estado da Bahia e art. 31, parágrafo 3º da Constituição Federal, possam questionar a legitimidade, no prazo de disponibilidade pública.

O contribuinte, que desejar exercer este direito, deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, munido de seu título eleitoral, de um documento de identificação, preenchendo o requerimento próprio para este fim, especificando a data e horário, em que será exercida a faculdade, de que trata o art. 31, parágrafo 3º da constituição Federal.

Findo o prazo de disponibilidade pública, a Prestação de Contas, juntamente com qualquer questionamento dos contribuintes, serão enviados ao **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS** nos termos do art. 55 da Lei Complementar nº 06/91.

Luiú, estado da Bahia, em 31 de março de 2017.


CARLOS VAGNER LOPES FROTA
Ex-Prefeito